



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

34

=LEI Nº 1.681, DE 29 DE OUTUBRO DE 1.992=

"Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para apreciação dos títulos do Jardim Silveira".-

MANOEL MARTINS PRADO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Cria a "Comissão Especial para apreciação dos títulos do Jardim Silveira".-

ARTIGO 2º - A Comissão será formada por dois (2) funcionários da Prefeitura Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal, sob a presidência de um destes, e por dois (2) funcionários da Câmara Municipal, indicados pela Mesa da Câmara Municipal.-

ARTIGO 3º - Formada a Comissão, ela instaurará o competente processo administrativo onde autuará todos os documentos.-

ARTIGO 4º - Far-se-á convocação, por edital, para aqueles que entendam ser proprietários ou possuir qualquer direito sobre algum imóvel, para que exerçam seu direito de petição.-

ARTIGO 5º - O Edital de que trata o artigo 3º fixará o prazo de 60 (sessenta) dias para que os interessados exercitem seu direito de petição e deverá ser publicado na imprensa oficial do Estado, além da imprensa local, por 3 vezes.-

ARTIGO 6º - Findo o prazo de exercício do direito de petição, em não havendo controvérsia sobre a propriedade do imóvel, mediante parecer da Comissão, o Executivo estará autorizado, nos termos da Lei nº 1.661, de 27 de Julho de 1.992, a outorgar a competente escritura definitiva do imóvel. Em havendo litígio, a Comissão emitirá parecer acerca do legítimo proprietário ou se os litigantes devem dirigir-se ao Judiciário.-

ARTIGO 7º - O Executivo não estará obrigado a acatar o parecer da comissão.-

ARTIGO 8º - As despesas de formalização das escrituras e seus respectivos registros é ônus exclusivo dos proprietários.-

ARTIGO 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 29 DE OUTUBRO DE 1.992.-

MANOEL MARTINS PRADO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Divisão Administrativa, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor Administrativo